

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante: Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas

Elaborador do pedido: Roderlei Junho Silva

Matrícula: 3100

Telefone: (41) 3677-4083

E-mail: sevop@campomagro.pr.gov.br

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.001	Despesa: 27
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2002
Fonte do recurso: 0000	

Unidade: 03.001	Despesa: 47
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2003
Fonte do recurso: 0000	

Unidade: 04.001	Despesa: 62 / 63
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2004
Fonte do recurso: 0000 / 0103 / 0104	

Unidade: 05.001	Despesa: 208
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2037
Fonte do recurso: 0303 / 0495 / 0897	

Unidade: 06.001	Despesa: 279 / 282
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2031
Fonte do recurso: 0000	

Unidade: 07.001	Despesa: 336 / 354 / 424 / 446 / 452
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2.018 / 2.023 / 2.076 2.081 / 2.157
Fonte do recurso: 0000 / 0797 / 0780	

Unidade: 08.001	Despesa: 544 / 552
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2.099 / 2.990
Fonte do recurso: 0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Unidade: 09.001	Despesa: 586 / 592 / 603
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2.051 / 2.052 / 2.053
Fonte do recurso: 0000 / 0504	

Unidade: 10.001	Despesa: 656 / 657
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2.110
Fonte do recurso: 0000	

Unidade: 11.001	Despesa: 674
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2.041
Fonte do recurso: 0000	

Unidade: 12.001	Despesa: 839 / 857
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2.047 / 2.112
Fonte do recurso: 0000	

Unidade: 14.001	Despesa: 874
Dotação orçamentária: 3.3.90.30	Projeto/Atividade: 2.206
Fonte do recurso: 0000	

Objeto

Descrição do objeto: Formação de registro de preços, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras, bicos e válvulas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. Destinados à conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Justificativa detalhada

A contratação se justifica na necessidade do Município suprir a demanda e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam o transporte público. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela frota municipal, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade e eficiência operacional dos veículos oficiais. Os pneus atualmente utilizados apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, comprometendo a aderência, estabilidade e segurança dos veículos, podendo ocasionar acidentes, aumento do consumo de combustível e danos mecânicos.

A substituição periódica dos pneus é indispensável para manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente nos serviços de transporte de pacientes, escolar, obras, agricultura e demais atendimentos públicos essenciais.

A contratação pretendida observa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES, PREVISÃO DE CUSTOS E QUANTIDADES.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 175/70 R13-radial 82T .	50	R\$ 576,67	28.833,50
2	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 165/70 R14-radial 81T .	40	R\$ 587,33	23.493,20
3	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo NMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 175/70 R14 .	20	R\$ 644,00	12.880,00
4	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 185/70 R14C-8L radial-102s.(kombi)	50	R\$ 703,67	35.183,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

5	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R14 radial 86T .	150	R\$ 603,33	90.499,50
6	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/65 R15 .	100	R\$ 595,33	59.533,00
7	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195/75 R15 .	40	R\$ 995,33	39.813,20
8	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195/75 R16 radial 107R .	12	R\$ 1.011,33	12.135,96
9	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 205/60 R16 .	12	R\$ 849,00	10.188,00
10	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 235/75 R15 .	16	R\$ 1.277,33	20.437,28
11	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/60 R17 .	16	R\$ 972,33	15.557,28
12	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 255/60 R 18 KH 15 108H .	16	R\$ 1.631,33	26.101,28
13	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000 R20 16L liso .	30	R\$ 3.059,50	91.785,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

14	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 900 R20 16L BORRACHUDO.	40	R\$ 2.885,25	115.410,00
15	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 900 R20 16L liso.	20	R\$ 2.656,67	53.133,50
16	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante liso , certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 900 R20 14L.	20	R\$ 2.757,50	55.150,00
17	Pneumático, construção diagonal, contendo nome do fabricante, borrachudo , produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 17.5 x 25 12L.	12	R\$ 6.305,00	75.660,00
18	Pneumático, construção diagonal, contendo nome do fabricante, liso , produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 17.5 x 25 12L.	12	R\$ 6.305,00	75.660,00
19	Pneumático, construção diagonal, contendo nome do fabricante, borrachudo , produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 14.9 x 24.	8	R\$ 3.995,00	31.960,00
20	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, liso certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/65 R16.	20	R\$ 950,67	19.013,40
21	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, liso certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5 12L.	50	R\$ 1.458,50	72.925,00
22	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante, liso , certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.50 R16 10 lonas.	6	R\$ 1.617,00	9.702,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

23	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7,50 R16 10 lonas .	6	R\$ 1.729,50	10.377,00
24	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, liso , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.50 R16 10 lonas .	12	R\$ 1.879,33	22.551,96
25	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7,50 R16 10 lonas .	20	R\$ 2.046,00	40.920,00
26	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.50 R16 (agrícola)	8	R\$ 1.494,67	11.957,36
27	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante liso , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.00 R16 10 lonas .	6	R\$ 1.580,00	9.480,00
28	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.00 R16 10 lonas .	6	R\$ 1.766,00	10.596,00
29	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 14.9 R24 12L	8	R\$ 4.427,50	35.420,00
30	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões traseiro 16.9 R28 12L R4-139=2.430kg	4	R\$ 6.299,50	25.198,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

31	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante, borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, traseiro 19.5 R24 12L R4 151=3.450kg.	6	R\$ 6.236,25	37.417,50
32	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante, borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dianteiro 12,5/80 R18 10L 133=2.065kg	16	R\$ 2.777,00	44.432,00
33	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante, borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões traseiro 18.4 R34 12L	4	R\$ 6.881,00	27.524,00
34	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões dianteiro 12.4 R24 10L R1-121=1,450 kg.	6	R\$ 2.910,50	17.463,00
35	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões dianteiro 23-1 R30 .	4	R\$ 12.250,00	49.000,00
36	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante, borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões traseiro 18.4 R30 10L R1-144=2,815 kg.	6	R\$ 7.657,50	45.945,00
37	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 205/75 R16 10L .	50	R\$ 1.163,33	58.166,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

38	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 225/75 R16 10L.	28	R\$ 1.386,00	38.808,00
39	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu 225/65 R16 10L.	10	R\$ 1.182,00	11.820,00
40	Pneumática construção radial, certificado INMETRO, produto novo não recondicionado e/ou remanufaturado dimensões Pneu 245/60 R18.	10	R\$ 1.231,00	12.310,00
41	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões Pneu 225/70 R16 107 H.	10	R\$ 1.265,00	12.650,00
42	Pneumático, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões 10-16,5 48 lonas.	16	R\$ 1.571,25	25.140,00
43	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 255-70 R16 AT 111T.	16	R\$ 1.402,67	22.442,72
44	Pneumático, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 265/70 R16.	16	R\$ 1.420,00	22.720,00
45	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, aro 13.	50	R\$ 117,67	5.883,50
46	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, aro 14.	50	R\$ 118,67	5.933,50
47	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, aro 15.	20	R\$ 141,33	2.826,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

48	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, aro 16.	50	R\$ 167,33	8.366,50
49	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 10-16,5.	8	R\$ 355,00	2.840,00
50	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 14.00 R24, FE 2525.	24	R\$ 632,33	15.175,92
51	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 17.5 R25	10	R\$ 1.029,00	10.290,00
52	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 19.5 R24.	20	R\$ 1.028,67	20.573,40
53	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 16.9 R28.	10	R\$ 740,00	7.400,00
54	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 900x20.	10	R\$ 283,67	2.836,70
55	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000X20.	50	R\$ 312,67	15.633,50
56	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12,5 80x18.	30	R\$ 307,00	9.210,00
57	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1.4 9x24	20	R\$ 578,00	11.560,00
58	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 23-1x30	4	R\$ 1.608,33	6.433,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

59	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 18.4x30	8	R\$ 1.095,00	8.760,00
60	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 12.4x24	4	R\$ 476,67	1.906,68
61	Câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1.4 9x28	4	R\$ 584,67	2.338,68
62	Bico de Pressão para roda sem Câmera de veículos automotores aprovados pelo INMETRO.	50	R\$ 15,50	775,00
63	Válvula para pneus, TR-413 , válvula completa (com núcleo).	1000	R\$ 20,00	20.000,00
64	Válvula para pneus, TR- 414 válvula completa (com núcleo).	1000	R\$ 20,00	20.000,00
65	Válvula para pneus, TR- 415 válvula completa (com núcleo).	1000	R\$ 20,00	20.000,00
66	Válvula para pneus, TR- 418 válvula completa (com núcleo).	1000	R\$ 25,00	25.000,00
67	Válvula TR 572 , aplicação caminhões e veículos pesados, válvula completa (com núcleo).	500	R\$ 36,50	18.250,00
68	Válvula reta TR 618A , aplicação máquinas pesadas e agrícolas, válvula completa (com núcleo).	500	R\$ 35,50	17.750,00
69	Protetor de câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 17.5x25 .	20	R\$ 465,67	9.313,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

70	Protetor de câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 16.9x28.	10	R\$ 657,33	6.573,30
71	Protetor de câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1400X24.	20	R\$ 353,33	7.066,60
72	Protetor de câmara de ar certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000X20	50	R\$ 167,00	8.350,00
73	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante liso certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000 R20 16L.	30	R\$ 3.370,75	101.122,50
74	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000 R20 16L.	100	R\$ 3.952,50	395.250,00
75	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000 R20 16L.	50	R\$ 3.394,50	169.725,00
76	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5 16L.	50	R\$ 4.151,75	207.587,50
77	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, liso certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 275/80 R22,5 16L.	30	R\$ 3.852,00	115.560,00
78	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante liso , certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5 12L.	20	R\$ 1.801,00	36.020,00
79	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não	50	R\$ 1.928,00	96.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

	recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215/75 R17,5 12L.			
80	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 900 R20 14L.	7	R\$ 3.659,33	25.615,31
81	Pneumático, construção diagonal, contendo o nome do fabricante borrachudo , certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1400 R24 12L G-2 - 147=3.075kg	30	R\$ 6.874,00	206.220,00
82	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 265/65 R17.	20	R\$ 1.168,33	23.366,60
83	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 235/75 R17,5.	20	R\$ 2.022,75	40.455,00
84	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185/60 R15.	10	R\$ 638,67	6.386,70
85	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 205/55 R16.	10	R\$ 803,33	8.033,30
86	Pneumático, (Moto-Bros), contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 90/90-19 Dianteiro.	14	R\$ 502,00	7.028,00
87	Pneumático, (Moto-Bros), contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 110/90-17 Traseiro.	14	R\$ 565,00	7.910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

88	Pneumático, construção radial, contendo o nome do fabricante, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195/65 R15 .	80	R\$ 686,00	54.880,00
-----------	--	-----------	------------	-----------

Valor da contratação R\$ 3.360.000,05 (Três milhões trezentos e sessenta mil e cinco centavos).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade contratação de empresa (s) para fornecimento de pneus novos, para dar mais agilidade aos serviços prestados, bem como a conservação dos veículos pesados, médios leves e motocicletas.

A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela frota municipal, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade e eficiência operacional dos veículos oficiais.

Os pneus atualmente utilizados apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, comprometendo a aderência, estabilidade e segurança dos veículos, podendo ocasionar acidentes, aumento do consumo de combustível e danos mecânicos.

A substituição periódica dos pneus é indispensável para manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente nos serviços de transporte de pacientes, escolar, obras, agricultura e demais atendimentos públicos essenciais.

➤ **Os pneus deverão:**

- Ser novos, de primeiro uso;
- Possuir certificação do INMETRO;
- Atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Possuir data de fabricação não superior a 12 meses da entrega;
- Possuir garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação;
- Ser entregues sem remendos, reformas ou recapagens;
- Apresentar identificação completa de marca, modelo e especificações técnicas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

O fornecimento será efetuado em remessa (s) única, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento. As entregas deverão ser realizadas durante os seguintes horários: das 8:15 às 11 hrs e das 13:00 às 16:00

Os produtos/bens deverão ser entregue na sede do órgão, no endereço fornecido pela secretaria solicitante à ordem de compra, Secretaria Municipal De Viação e Obras Públicas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por outros, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Campo Magro poderá:

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação [dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o fiscal do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, como objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 142)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A reunião poderá ser presencial ou por vídeo conferência, podendo a Administração Pública privilegiar comunicação eletrônica. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 142)

São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 143)

I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - Encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e

VIII – Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, é de sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 144)

§ 1º A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 144)

§ 2º O fiscal de contrato deverá participar de capacitação e formação continuada, preferencialmente nos cursos oferecidos por escolas de gestão pública (TCE, IRB, EGP, CGU, etc.), sobre os temas relacionados a licitações públicas, gestão e fiscalização de contratos. (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 144).

Art. 145. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras: (Decreto Municipal nº 022/2024, art. 145).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI- Avaliar os serviços executados pelo contratado;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII- Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- Conferir as notas fiscais emitidas;

XIV- receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XV- Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

E, quando for o caso o cumprimento das demais atribuições elencadas no CAPÍTULO XXXII GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS do Decreto Municipal n.º 022/2024.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, o contratante deverá enviar as seguintes certidões atualizadas:

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

FISCAL DE GESTOR DO CONTRATO

- **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas –
Telmo Denilson Basso – Matrícula 3056**

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica.

Qualificação Técnica

É necessário cumprir os requisitos legais e obter credenciamento junto ao órgão responsável;

Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Fornecimento, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 3.360.000,05 (Três milhões trezentos e sessenta mil e cinco centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo, elaborado com base nos preços praticados em pesquisas de mercado e orçamentos recebidos de empresas especializadas.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no (s) prazo (s) e no (s) local (is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Projeto Básico;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, edital ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Caso seja necessário documento de autorização do CONTRATANTE para realização do serviço prestado perante aos órgãos competentes, solicitar formalmente por e-mail, sevop@campomagro.pr.gov.br

A empresa contratada deve estar regulamente habilitada para a realização de atividades pertinentes, conforme exigências legais.

A empresa contratada deverá fornecer documentação legal necessária para assegurar os serviços prestados, incluindo a emissão de notas fiscais.

A empresa deve assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, bem como qualquer eventual de fabricação ou erro na execução da instalação ou fabricação da placa com garantia de 1 (um) ano.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será aquele estabelecido no Regulamento Municipal, Decreto 22/2024.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme Decreto Municipal n.º 22/2024 e Instrução Normativa SEFAZ n.º 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal será efetuado através de transferência eletrônica e ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail: sevop@campomagro.pr.gov.br devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR**
- **RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO**
- **CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.**
- **CNPJ N.º 01.607.539/0001-76**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **No campo Observações incluir: ARP e/ou CONTRATO n.º XX/2024/ PM CAMPO MAGRO/PR.**

Rodovia Gumercindo Boza, Km 20- 20823- Centro - CEP: 83.535-000
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - <http://www.campomagro.pr.gov.br> - Fone: (41) 3677-4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

•

A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

O Município de Campo Magro fará a retenção de IR conforme estabelecido no decreto municipal 367/2023 de 06 de outubro de 2023, sendo o fato gerador a data do pagamento efetuado.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda, conforme legislação aplicável.

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail:
sevop@campomagro.pr.gov.br.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

A) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

B) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

C) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Campo Magro/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.

SUSTENTABILIDADE

A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e artigos 5º, 11º IV e 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, a contratada deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- f) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitados ou biodegradáveis compostáveis;
- g) Entre outros critérios, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

FONTES DE PESQUISA

Caracterização das fontes consultadas (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 22/2024).

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Pesquisa com Fornecedor.

Fornecedores que foram consultados e enviaram resposta à solicitação (Artigo 5º, § 2º, III da instrução normativa n.º 73/2020).

- BENICIO PNEUS EIRELI – CNPJ 39.535.062/0001-33
- TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ 01.179.914/0001/24
- COPAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ 88.197.330/0001-60
- AURORA E COMERCE LTDA – CNPJ 44.545.120/0001-40
- BANCO DE PREÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2025

Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020 e alterações).

Roderlei Junho Silva - Matrícula 3100

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 De Julho de 2018.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

Campo Magro/PR, 24 de junho de 2026

RODERLEI JUNHO SILVA

Cargo: Assessor Público II

Elaborador do Pedido

Fone: (41)3677-4083

E-mail: sevop@campomagro.pr.gov.br

GERONIMO TEIDER

ROCHA 567.235.129-87

Assinado de forma digital por

GERONIMO TEIDER ROCHA

567.235.129-87

Dados: 2026.06.24 15:54:15 -03'00'

GERONIMO TEIDER ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fone: (41) 3677-4083

E-mail: sevop@campomagro.pr.gov.br